



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

DECISÃO

Trata o presente expediente de manifestação de interesse da empresa **BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ: 57.230.491/0001-84**, no processo administrativo de credenciamento nesta Autarquia para a exploração dos serviços públicos lotéricos, Processo SEI-150013/001045/2024.

Após análise dos documentos apresentados, ao primeiro dia do mês de novembro do corrente ano a empresa foi informada da sua habilitação e convocada para comparecer à sede desta Autarquia para realização da Prova de Conceito (PoC) e demonstração da plataforma de serviços de comercialização e operação *online* das modalidades lotéricas objeto do Credenciamento.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2024, às 10hrs, compareceram à sede da Autarquia, de forma presencial para Prova de Conceito (PoC), os representantes da empresa Dr. Rafael Andrade Gosselin e Paulo Cesar Soares Marques nos termos da ata lavrada na referida sessão (SEI 89048171).

Realizada a prova de conceito no dia nove de novembro de 2024, após análise da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, a empresa **BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ: 57.230.491/0001-84**, não demonstrou aptidão da plataforma apresentada. Ato contínuo, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, em Ata de Reunião de Prova de Conceito (89457140) publicada no sítio desta Autarquia, considerando a Nota Técnica nº 36/2024, a qual apontou que a empresa em comento deixou de atender diversos pontos essenciais para a habilitação, solicitou o encerramento do processo e o indeferimento do pedido de credenciamento da empresa **BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ: 57.230.491/0001-84**.

Desta forma, considerando que a empresa **BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ: 57.230.491/0001-84**, não cumpriu integralmente os requisitos editalícios avaliativos da Prova de Conceito, tendo sido considerada inabilitada, nos termos do item 9.9 do Edital de Credenciamento nº 01/23, encerra-se o presente processo pelo comprovado descumprimento pela Empresa em comento ao Edital de Credenciamento nº 01/23.

Arinete Mattos de Souza

Presidente da Comissão de Credenciamento

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 20/12/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89483774** e o código CRC **226D8A04**.

Referência: Processo nº SEI-150013/001045/2024

SEI nº 89483774

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002

Telefone: